

## MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2015.

**Aquisição de peças e contratação de serviços de mão-de-obra, para conserto de poços artesianos, através de Registro de Preços.**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 15 de dezembro de 2015, às 09:00horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto de poços artesianos, conforme especificações/condições a seguir:

Item	QTDE	Produto
1	50	ABRAÇADEIRA tipo U 2"
2	100	ABRAÇADEIRA NYLON 10 cm
3	100	ABRAÇADEIRA NYLON 15 cm
4	100	ABRAÇADEIRA NYLON 20 cm
5	100	ABRAÇADEIRA RSFIM 19X25MM FITAM 9MM ZN A
6	100	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/2" CHAVETA
7	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1
8	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2
9	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2
10	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4
11	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4
12	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 40x11/4
13	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 50x11/4
14	5	ADESIVO PLÁSTICO 175g

15	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 32x1"
16	5	BOBINAS CA BCA 4 - 9 a 25 - 220V
17	3	BOBINA DA CONTACTORA 25 A 32 - 220V
18	3	BOBINA da contactora 32 a 40 - 220V
19	100	BUCHA PLÁSTICA N-06
20	100	BUCHA PLÁSTICA N-08
21	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 1 1/2'' X 1 1/4''.
22	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/2''
23	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/4''
24	200	CABO PP 3 X 10,00 mm
25	300	CABO PP 3 X 4,00 mm
26	200	CABO PP 3 X 6,00 mm
27	3	CAPACITOR ELET. 110 108-130 UF
28	3	CAPACITOR ELET. 250 216-259 UF
29	3	CAPACITOR ELET. 250 270-324 UF
30	5	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 324 WF 250 V
31	5	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 40 MF
32	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 60 MF
33	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 50 MF
34	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 60 MF
35	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 30 MF
36	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 40 MF
37	3	INTERRUPTOR UNIPOLAR 15A - 14103 (era chave 3 posições)
38	10	CHAVE BÓIA INTER. HORIZONTAL 2 COMANDO 3
39	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 16,0MM BRANCO CB
40	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 25,0MM BRANCO CB
41	5	CONTATO AUXILIAR NO
42	3	CONTACTOR LC1 K0910 M7 220V
43	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 32.0
44	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 40.0
45	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 18.0
46	2	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 25.0
47	5	CURVA FEMEA. 1 1/4''.
48	5	CURVA MACHO - FEMEA. 1 1/4''.
49	5	CURVA MACHO. 1 1/2''
50	5	CURVA MACHO. 1 1/4''
51	2	DISJUNTOR 50A
52	2	DISJUNTOR 40A
53	500	FIO 2 X 1,5 mm
54	5	FITA ALTA FUSÃO 19mm x 10mm
55	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MM
56	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM
57	10	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MM
58	3	Caixa PVC 30x30x17 ( montagem de quadro)
59	30	LUVAS 1 GALVANIZADAS
60	30	LUVAS 1 1/4'' GALVANIZADAS
61	30	LUVAS 1 1/2'' GALVANIZADAS

62	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-220V
63	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-440V
64	3	NIPLES DUPLOS 1 1/4''
65	3	NIPLES DUPLOS 1 1/2''
66	3	NIPLES DUPLOS 1 ''
67	5	PARA-RAIO CENTELHADOR PRJ JACIRI
68	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V LIGHT
69	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V
70	5	RELÉ DE COMANDO À DISTÂNCIA 380V
71	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 440V LIGHT
72	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 15...23
73	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 22...32
74	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 8...12,5
75	5	RELÉ FALTA DE FASE 380V ESTREITO
76	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 30
77	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 50
78	5	Relé falta de fase 380V grosso
79	10	SPRAY SINTÉTICO VERDE FOLHA
80	3	TAMPA DE POÇO 6"
81	2	TEMPORIZADOR 15 SEGUNDOS 220 VCA
82	100	TERMINAL ISOLADO - 1.30 a 2.60
83	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60
84	100	TERMINAL ISOLADO - 22 a 16
85	100	TERMINAL ISOLADO - 0.25 a 1.00
86	100	TERMINAL ISOLADO - 1.10 a 2.60
87	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60
88	2	TES DE REDUÇÃO 11/2 X 1/2
89	2	TES DE REDUÇÃO 11/4 X 1/2
90	3	Temporizador horário DT HR /1 220V
91	30	TUBO GALVANIZADO 11/2" - 3.00mm - Barra 6 metros
92	30	TUBO GALVANIZADO 11/4" - 2.65mm - Barra de 6 metros
93	5	UNIÃO SOLDAVEL 40mm
94	3	Válvula de retenção horizontal 1"
95	5	UNIOES ASSENTO CONICO BRONZE / FERRO11/4
96	2	VALVULA ESFERA 1 1/2"
97	2	VALVULA ESFERA 11/4
98	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1
99	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 11/2
100	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 11/4
101	5	VALVULA RET.HORizontal de 11/4
102	5	Válvula de retenção horizontal 11/2
103	8	Retirada e colocação de bomba até 60 metros
104	10	Retirada e colocação de bomba até 61 à 100 metros
105	8	Retirada e colocação de bomba até 101 à 150 metros
106	6	Retirada e colocação de bomba até 151 à 180 metros

107	12	Serviços de conserto de quadro de comando
108	12	Serviços de Assistência e conserto de quadro de comando

1.1. As quantidades constantes no objeto são estimativas de consumo ou necessidade anual, não se obrigando a Administração a aquisição total, nem quantidade mínima.

1.2. A vigência do presente registro de preços será de doze meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

1.3. O licitante vencedor deverá fornecer, na forma de empréstimo, bomba com a mesma capacidade da existente, para fins de substituição daquela a ser consertada, durante o período do conserto e recolocação, dos itens 105 à 108, sem ônus para o Município.

1.4. Para o item 109, o referido serviço engloba o conserto na sede do licitante vencedor, pois a retirada do quadro de comando e remessa de envio para o para conserto será de responsabilidade do Município, assim como a recolocação.

1.5 Para o item 110 considera o equipamento retirado pelo licitante vencedor no local, e respectiva recolocação após o conserto.

1.6. Todas as peças a serem cotadas devem ser de boa qualidade, e com prazo de garantia de 6 meses.

1.7. Os serviços também terão garantia de 3 meses. Caso o licitante responsável pela serviço não concorde com a qualidade de peça, deverá suspender a execução do serviço e comunicar o Município, sob pena de não o fazendo, arcar com a reposição da peça no caso de advir novo defeito decorrente da incorreção no conserto executado.

## **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**3 DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feito para o Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2015, conforme segue:

**3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:**

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.**

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

**3.2.3** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.4** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances não será permitido.

**3.6** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2** Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

#### **5 PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**5.2** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, conforme cronograma de retirada.

**5.3** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

**7.1.2** Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

**7.1.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, bem como o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93.

**7.1.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**7.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.7** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.8** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32,

**7.2.9** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2.10** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 8.5 RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

8.5.1 O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata de registro de preços em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

8.5.2 A ata será assinada na Prefeitura Municipal de Caseiros RS, na Avenida Mario Cirino Rodrigues, N° 249, Centro, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 17h30min.

#### 8.6 São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**, nos termos constantes neste edital.

#### 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será feito até o dia 30 do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviços ou a entrega das peças.

**10.2** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial N°. 013/2014).

**10.3** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0501	Secretaria de Obras e Viação
2052	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
339030000000	Material de Consumo
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 1% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**12.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7.** Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias.

**12.8.** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

**12.9** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**13.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**13.5** O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**13.6** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXVIII da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Representação
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.7** O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**15.8** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail [sl@pmcaseiros.com.br](mailto:sl@pmcaseiros.com.br).

Caseiros - RS, 27 de novembro de 2015.

---

Dartanhã Luiz Vecchi  
Prefeito Municipal



## Anexo I

Pregão Presencial nº 024/2015

### Especificação do Objeto/Estimativa de Valor

Item	Quant.	Produto	Vlr. Unit	Valor Total
1	50	ABRAÇADEIRA tipo U 2"	1,95	97,50
2	100	ABRAÇADEIRA NYLON 10 cm	1,05	105,00
3	100	ABRAÇADEIRA NYLON 15 cm	1,10	110,00
4	100	ABRAÇADEIRA NYLON 20 cm	1,30	130,00
5	100	ABRAÇADEIRA RSFIM 19X25MM FITAM 9MM ZN A	2,17	217,00
6	100	ABRAÇADEIRA TIPO D 11/2" CHAVETA	1,90	190,00
7	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	1,00	100,00
8	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	0,95	95,00
9	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 11/2	1,70	170,00
10	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 11/4	1,65	165,00
11	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	1	100,00
12	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 40x11/4	3,96	39,60
13	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 50x11/4	4,65	46,50
14	5	ADESIVO PLÁSTICO 175g	16,04	80,20
15	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 32x1"	2,10	21,00
16	5	BOBINAS CA BCA 4 - 9 a 25 - 220V	55,19	275,95
17	3	BOBINA DA CONTACTORA 25 A 32 - 220V	60,00	180,00
18	3	BOBINA da contactora 32 a 40 - 220V	68,33	204,99
19	100	BUCHA PLÁSTICA N-06	0,35	35,00
20	100	BUCHA PLÁSTICA N-08	0,35	35,00
21	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 1 1/2'' X 1 1/4''.	18,26	54,78
22	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/2''	20,38	61,14
23	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/4''	21,54	64,62
24	200	CABO PP 3 X 10,00 mm	21,07	4.214,00

25	300	CABO PP 3 X 4,00 mm	9,02	2.706,00
26	200	CABO PP 3 X 6,00 mm	12,30	2.460,00
27	3	CAPACITOR ELET. 110 108-130 UF	42,50	127,50
28	3	CAPACITOR ELET. 250 216-259 UF	70,00	210,00
29	3	CAPACITOR ELET. 250 270-324 UF	76,50	229,50
30	5	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 324 WF 250 V	75,00	375,00
31	5	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 40 MF	65,00	325,00
32	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 60 MF	70,00	210,00
33	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 50 MF	75,00	225,00
34	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 60 MF	82,50	247,50
35	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 30 MF	60,00	180,00
36	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 40MF	72,50	217,50
37	3	INTERRUPTOR UNIPOLAR 15A - 14103 (era chave 3 posições)	28,95	86,85
38	10	CHAVE BÓIA INTER. HORIZONTAL 2 COMANDO 3	118,91	1.189,10
39	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 16,0MM BRANCO CB	22,22	111,10
40	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 25,0MM BRANCO CB	27,47	137,35
41	5	CONTATO AUXILIAR NO	20,68	103,40
42	3	CONTACTOR LC1 K0910 M7 220V	123,50	370,50
43	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 32.0	293,25	879,75
44	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 40.0	392,75	1.178,25
45	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 18.0	174,50	523,50
46	2	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 25.0	198,00	396,00
47	5	CURVA FEMEA. 1 1/4''.	53,70	268,50
48	5	CURVA MACHO - FEMEA. 1 1/4''.	54,35	271,75

49	5	CURVA MACHO. 1 1/2''	65,03	325,15
50	5	CURVA MACHO. 1 1/4"	55,20	276,00
51	2	DISJUNTOR 50A	75,80	151,60
52	2	DISJUNTOR 40A	70,91	141,82
53	500	FIO 2 X 1,5 mm	2,80	1.400,00
54	5	FITA ALTA FUSÃO 19mm x 10mm	20,95	104,75
55	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MM	3,86	19,30
56	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	7,38	36,90
57	10	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MM	11,45	114,50
58	3	Caixa PVC 30x30x17 ( montagem de quadro)	160,50	481,50
59	30	LUVAS 1 GALVANIZADAS	11,00	330,00
60	30	LUVAS 1 1/4'' GALVANIZADAS	13,54	406,20
61	30	LUVAS 1 1/2'' GALVANIZADAS	18,34	550,20
62	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-220V	365,00	365,00
63	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-440V	365,00	365,00
64	3	NIPLES DUPLOS 1 1/4''	12,69	38,07
65	3	NIPLES DUPLOS 1 1/2''	14,59	43,77
66	3	NIPLES DUPLOS 1 ''	12,08	36,24
67	5	PARA-RAIO CENTELHADOR PRJ JACIRI	51,50	257,50
68	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V LIGHT	207,00	1.035,00
69	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V	209,50	1.047,50
70	5	RELÉ DE COMANDO À DISTÂNCIA 380V	209,50	1.047,50
71	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 440V LIGHT	207,00	1.035,00
72	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 15...23	135,88	679,40
73	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 22...32	136,88	684,40
74	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 8...12,5	134,88	674,40
75	5	RELÉ FALTA DE FASE 380V ESTREITO	207,00	1.035,00
76	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 30	71,50	357,50
77	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 50	87,50	437,50
78	5	Relé falta de fase 380V grosso	207,00	1.035,00
79	10	SPRAY SINTÉTICO VERDE FOLHA	23,50	235,00

80	3	TAMPA DE POÇO 6"	83,33	249,99
81	2	TEMPORIZADOR 15 SEGUNDOS 220 VCA	164,50	329,00
82	100	TERMINAL ISOLADO - 22 a 16	0,67	67,00
83	100	TERMINAL ISOLADO - 1.30 a 2.60	0,72	72,00
84	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60	0,72	72,00
85	100	TERMINAL ISOLADO - 0.25 a 1.00	0,72	72,00
86	100	TERMINAL ISOLADO - 1.10 a 2.60	0,72	72,00
87	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60	0,72	72,00
88	2	TES DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1/2	28,25	56,50
89	2	TES DE REDUÇÃO 1 1/4 X 1/2	24,19	48,38
90	3	Temporizador horário DT HR /1 220V	225,00	675,00
91	30	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" - 3.00mm - Barra 6 metros	198,33	5.949,90
92	30	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" - 2.65mm - Barra de 6 metros	152,66	4.579,80
93	5	UNIÃO SOLDAVEL 40mm	24,37	121,85
94	3	Válvula de retenção horizontal 1"	75,84	227,52
95	5	UNIOES ASSENTO CONICO BRONZE / FERRO 1 1/4	85,94	429,70
96	2	VALVULA ESFERA 1 1/2"	112,69	225,38
97	2	VALVULA ESFERA 1 1/4	82,03	164,06
98	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1	63,77	318,85
99	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/2	117,97	589,85
100	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/4	80,75	403,75
101	5	VALVULA RET. HORIZONTAL de 1 1/4	87,75	438,75
102	5	Válvula de retenção horizontal 1 1/2	128,64	643,20
103	8	Retirada e colocação de bomba até 60 metros	2.266,66	18.133,28
104	10	Retirada e colocação de bomba até 61 à 100 metros	2.726,66	27.266,60

<b>105</b>	8	Retirada e colocação de bomba até 101 à 150 metros	<b>3.193,33</b>	<b>25.546,64</b>
<b>106</b>	6	Retirada e colocação de bomba até 151 à 180 metros	<b>3.393,33</b>	<b>20.359,98</b>
<b>107</b>	12	Serviços de conserto de quadro de comando	<b>307,50</b>	<b>3.690,00</b>
<b>108</b>	12	Serviços de Assistência e conserto de quadro de comando	<b>945,00</b>	<b>11.340,00</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 024/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>	

<b>Item</b>	<b>QTDE</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
1	50	ABRAÇADEIRA tipo U 2"			
2	100	ABRAÇADEIRA NYLON 10 cm			
3	100	ABRAÇADEIRA NYLON 15 cm			
4	100	ABRAÇADEIRA NYLON 20 cm			
5	100	ABRAÇADEIRA RSFIM 19X25MM FITAM 9MM ZN A			
6	100	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/2" CHAVETA			
7	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1			
8	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
9	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
10	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4			
11	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
12	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 40x1 1/4			
13	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 50x1 1/4			
14	5	ADESIVO PLÁSTICO 175g			
15	10	ADAPTADOR SOLD. CURTO BOLSA/ROSCA 32x1"			
16	5	BOBINAS CA BCA 4 - 9 a 25 - 220V			
17	3	BOBINA DA CONTACTORA 25 A 32 - 220V			
18	3	BOBINA da contactora 32 a 40 - 220V			
19	100	BUCHA PLÁSTICA N-06			
20	100	BUCHA PLÁSTICA N-08			
21	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 1 1/2'' X 1 1/4''.			
22	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/2''			

23	3	BUCHAS DE REDUÇÃO 2'' X 1 1/4''			
24	200	CABO PP 3 X 10,00 mm			
25	300	CABO PP 3 X 4,00 mm			
26	200	CABO PP 3 X 6,00 mm			
27	3	CAPACITOR ELET. 110 108-130 UF			
28	3	CAPACITOR ELET. 250 216-259 UF			
29	3	CAPACITOR ELET. 250 270-324 UF			
30	5	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 324 WF 250 V			
31	5	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 40 MF			
32	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 250V 60 MF			
33	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 50 MF			
34	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 60 MF			
35	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 30 MF			
36	3	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 440V 40MF			
37	3	INTERRUPTOR UNIPOLAR 15A - 14103 (era chave 3 posições)			
38	10	CHAVE BÓIA INTER. HORIZONTAL 2 COMANDO 3			
39	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 16,0MM BRANCO CB			
40	5	CONECTOR BARRA NYLBLOC 25,0MM BRANCO CB			
41	5	CONTATO AUXILIAR NO			
42	3	CONTACTOR LC1 K0910 M7 220V			
43	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 32.0			
44	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 40.0			
45	3	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 18.0			
46	2	CONTADORES TRIPOLARES-BOBINA CA CWM 25.0			
47	5	CURVA FEMEA. 1 1/4''.			
48	5	CURVA MACHO - FEMEA. 1 1/4''.			
49	5	CURVA MACHO. 1 1/2''			
50	5	CURVA MACHO. 1 1/4''			
51	2	DISJUNTOR 50A			
52	2	DISJUNTOR 40A			
53	500	FIO 2 X 1,5 mm			
54	5	FITA ALTA FUSÃO 19mm x 10mm			
55	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MM			

56	5	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM			
57	10	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MM			
58	3	Caixa PVC 30x30x17 ( montagem de quadro)			
59	30	LUVAS 1 GALVANIZADAS			
60	30	LUVAS 1 1/4'' GALVANIZADAS			
61	30	LUVAS 1 1/2'' GALVANIZADAS			
62	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-220V			
63	1	MONITOR DE TENSÃO PVD2-440V			
64	3	NIPLES DUPLOS 1 1/4''			
65	3	NIPLES DUPLOS 1 1/2''			
66	3	NIPLES DUPLOS 1 ''			
67	5	PARA-RAIO CENTELHADOR PRJ JACIRI			
68	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V LIGHT			
69	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V			
70	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 380V			
71	5	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 440V LIGHT			
72	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 15...23			
73	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 22...32			
74	5	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27D (1) 8...12,5			
75	5	RELÉ FALTA DE FASE 380V ESTREITO			
76	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 30			
77	5	RELÓGIO AMPERÍMETRO 0 A 50			
78	5	Relé falta de fase 380V grosso			
79	10	SPRAY SINTÉTICO VERDE FOLHA			
80	3	TAMPA DE POÇO 6"			
81	2	TEMPORIZADOR 15 SEGUNDOS 220 VCA			
82	100	TERMINAL ISOLADO - 22 a 16			
83	100	TERMINAL ISOLADO - 1.30 a 2.60			
84	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60			
85	100	TERMINAL ISOLADO - 0.25 a 1.00			
86	100	TERMINAL ISOLADO - 1.10 a 2.60			
87	100	TERMINAL ISOLADO - 2.70 a 6.60			
88	2	TES DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1/2			
89	2	TES DE REDUÇÃO 1 1/4 X 1/2			
90	3	Temporizador horário DT HR /1 220V			
91	30	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" - 3.00mm - Barra 6 metros			



<b>92</b>	30	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" - 2.65mm - Barra de 6 metros			
<b>93</b>	5	UNIÃO SOLDAVEL 40mm			
<b>94</b>	3	Válvula de retenção horizontal 1"			
<b>95</b>	5	UNIOES ASSENTO CONICO BRONZE / FERRO1 1/4			
<b>96</b>	2	VALVULA ESFERA 1 1/2"			
<b>97</b>	2	VALVULA ESFERA 1 1/4			
<b>98</b>	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1			
<b>99</b>	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/2			
<b>100</b>	5	VALVULA RET. PORTINHOLA ANEL VED SILICONE 1 1/4			
<b>101</b>	5	VALVULA RET.HORizontal de 1 1/4			
<b>102</b>	5	Válvula de retenção horizontal 1 1/2			
<b>103</b>	8	Retirada e colocação de bomba até 60 metros			
<b>104</b>	10	Retirada e colocação de bomba até 61 à 100 metros			
<b>105</b>	8	Retirada e colocação de bomba até 101 à 150 metros			
<b>106</b>	6	Retirada e colocação de bomba até 151 à 180 metros			
<b>107</b>	12	Serviços de conserto de quadro de comando			
<b>108</b>	12	Serviços de Assistência e conserto de quadro de comando			

Data de entrega da Proposta: 15.12.2015- às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura e carimbo da empresa

## **ANEXO III**

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 024/2015 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa**  
(assinatura do responsável,  
devidamente reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CRC Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº  
024/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da  
Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e  
separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação,  
pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 066/2015 Licitação: Pregão Presencial nº  
024/2015

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de serviços de mão-de-obra, para conserto de poços artesanais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº , doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n. ...., adjudicatária do Pregão Presencial nº 024/2015, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira** - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de peças e contratação de serviços de mão-de-obra, para conserto de poços artesanais.

**2. Cláusula Segunda** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

**3. Cláusula Terceira** - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Obra e Viação, remeterá o pedido com antecedência de 05 dias, para que o licitante providencie o objeto e/ou realize o serviço de mão de obra.

**3.1** O Servidor responsável pelo pedido enviará para o setor de compras a quantidade a ser adquirida, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

**3.3** O não fornecimento dos itens solicitados conforme descrição e valor licitado será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

**4. Cláusula Quarta** - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR
------	-----------	------------	---------	-------	-------

--	--	--	--	--	--

**4.1** O pagamento será feito até o dia 30(trinta) dia do mês subsequente ao que houve a prestação de serviço ou fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

**4.2** O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.3** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**4.4** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**4.5** Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**4.6** Na hipótese de rejeição, por retirada dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

**5. Cláusula Quinta** - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão-de-obra.

**6. Cláusula Sexta** - Das obrigações consiste em:

**6.1 Da Adjudicatária:**

**6.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

**6.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**6.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido.

## **6.2 Do Município:**

**6.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2** Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**6.2.3** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

**7. Cláusula Sétima** - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.1** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8. Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0501	Secretaria de Obras e Viação
2052	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
339030000000	Material de Consumo
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**9. Cláusula** - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 1% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**9.1** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no



certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**9.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4.1** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

**9.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**10. Cláusula Décima** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12. Cláusula Décima Segunda** - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 035/2015.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, ....de ..... de 2015.

Município de Caseiros  
Contratante

Contratado

Testemunhas: